



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

## EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017. PROCESSO 98/2017

Tipo: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na reforma da edificação pública onde funciona o “PETI” que abrigará salas de aula e de atividades do CMEI “Dona Zezé” no Município de Conselheiro Mairinck – Pr.**

## RECIBO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, retirou o presente edital  
de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração, caso ocorra, pelo telefone  
\_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ ou pelo e-mail  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura legível / carimbo da Empresa)

**Obs.:** Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – PR, através de fax: (43) 3561-1221.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

**Regime de Execução:** Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da edificação pública onde funciona o “PETI” que abrigará salas de aula e de atividades do CMEI “Dona Zezé” no Município de Conselheiro Mairinck – Pr.**

**Data da Realização:** às 13:30 horas do dia 16 de janeiro de 2018.

**Local:** Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR – Setor de Licitação.

## PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.968.412/0005-19, Inscrição Estadual Isento, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck (PR), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 do dia 16 de janeiro de 2018.

Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em Regime de Execução EMPREITADA GLOBAL, com o objetivo de promover a Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Contratação de empresa especializada na reforma da edificação pública onde funciona o “PETI” que abrigará salas de aula e de atividades do CMEI “Dona Zezé” no Município de Conselheiro Mairinck – Pr.**

. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório; e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, serão recebidos na sessão pública de processamento da Tomada de Preços. Conforme especificação abaixo:



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

**1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma da edificação pública onde funciona o “PETI” que abrigará salas de aula e de atividades do CMEI “Dona Zezé” no Município de Conselheiro Mairinck – Pr.**

1.1. Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O Valor Máximo para esta licitação é de **R\$ 50.725,41 (cinquenta mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavo),**

1.3 Endereço da reforma: Rua Dr. Marins de Camargo, SN, Centro, nesta Cidade;

1.4. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

**A Obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;**

1.2.1 – DO OBJETO:

1.2. – O prazo de execução da obra será contado a partir do **10º (décimo) dia** da data assinatura do Contrato;

1.3 O presente certame será realizado através da modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução por empreitada global.

1.4. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S(112/10)$$

$$R = SR - S$$

112 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

10 – Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S= saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR= saldo reajustado

R= valor do reajuste

1.5. Integram esta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO 01: Carta Credencial;

ANEXO 02: Proposta de Preço;

ANEXO 03: Atestado de Visita Técnica;



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

- ANEXO 04: Planilha de custo, elaborada pelo Engenheiro Civil;
- ANEXO 05: Cronograma de Execução da Obra;
- ANEXO 06: Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;
- ANEXO 07: Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 08: Declaração para habilitação (que não emprega menores de idade na forma da lei);
- ANEXO 09: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- ANEXO 10: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo;
- ANEXO 11: Minuta de Contrato.

## 2. DAS VISITAS:

2.1. As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

2.2. A visita à obra deverá ser realizada junto com representante do Município, por um representante da empresa, devidamente identificado;

2.3. A visita técnica será realizada com o acompanhamento do Responsável Técnico da Administração, até o dia 13:30 horas do dia 16 de janeiro de 2018

Ao término da visita, será fornecido atestado que comprove sua realização, conforme modelo constante no ANEXO 03, e este deverá ser anexado aos documentos de "Habilitação" (Envelope nº. 01).

2.4 – Só será permitida a realização da visita das empresas que retirarem o Edital anteriormente a data da mesma e apresentarem o devido comprovante do mesmo. Portanto, o Atestado de Visita Técnica **NÃO** será emitido aos interessados que descumprirem tal disposição.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação empresas do ramo de engenharia correlato aos serviços objeto desta licitação e desde que satisfaçam às demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

3.3 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

- 3.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4 Que não possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- 3.5 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprazados para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

Envelope 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR  
PRAÇA OTACILIO FERREIRA, 82, CENTRO  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2017 – DATA 13:30 horas do dia 16 de janeiro de 2018**  
**ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA/ CNPJ/ IE/ ENDEREÇO COMPLETO**

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR  
PRAÇA OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO **TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2017 – DATA 13:30 horas do dia 16 de janeiro de 2018**  
**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇO NOME DA EMPRESA/CNPJ/IE/ENDEREÇO COMPLETO**

4.2. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Otacílio Ferreira, nº 82 centro – fone / fax (43) 3561-1221, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. As entregas de Pasta Técnica juntamente com o Edital deverá ser retirado impreterivelmente junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

5.1. Os envelopes de habilitação e proposta serão recebidos, impreterivelmente, 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2017 no setor de licitações do Município de Conselheiro Mairinck/PR, prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça Otacílio Ferreira, 82, centro.

5.2. **A abertura do envelope nº 1 – “HABILITAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇO”, serão as 13:30 horas do dia 16 de janeiro de 2018 no setor de licitações do Município de Conselheiro Mairinck, prédio da Prefeitura Municipal.**

5.3. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para “Habilitação”, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s), que se encontrar(em) presente(s) e pelos membros da comissão de licitações.

5.4. A Comissão de Licitações verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, a(s) proponente(s) que não tenha(m) correspondido aos pressupostos da “Habilitação”.

5.5. O envelope nº 2 – “PROPOSTA” da(s) proponente(s) inabilitada(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu fecho, para retirada na seção de licitações da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, dando-se seguimento à abertura do(s) envelope(s) nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO”, das demais proponentes habilitadas, salvo eventual não desistência dos prazos recursais por qualquer das proponentes, oportunidade em que se aguardará os prazos descritos na Lei nº 8.666/93.

## **6. DA RETIRADA DO EDITAL:**

6.1. As empresas proponentes interessadas em retirar o presente Edital deverão formular a solicitação por escrito a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, preenchendo todas as informações da Empresa.

## **7. DO CONTEÚDO E DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO EDITAL:**

7.1. As proponentes deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos-padrão, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e/ou em seus anexos.



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

7.2. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de “HABILITAÇÃO”, assim como para a apresentação da “PROPOSTA”, serão consideradas de responsabilidade exclusiva das proponentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão estar numeradas e rubricadas pela proponente.

Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei. No caso de Sociedade por Ações, os documentos deverão ser apresentados, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da proponente.

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.2.3. Prova de inscrição, em vigor, no cadastro de fornecedores do Município de Conselheiro Mairinck, para data designada para o recebimento das propostas.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado; (CICAD)

8.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal e dívida ativa da união (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união);

8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual;



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da empresa proponente;

8.3.6. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

8.3.6.1. Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS);

8.3.6.2. Prova de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

8.3.6.3 Prova de Regularidade Fiscal – Certidão de Débitos de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para atendimento ao objeto do presente Edital, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Atestado de Visita Técnica expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

8.4.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

8.4.3 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.4.4 Certidão de registro da empresa no CREA, bem como o competente registro do (s) profissional (nais) responsável (eis) pertencentes ao seu quadro, nos termos disposto no artigo 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66, mediante documento expedido pelo CREA; Não podendo tratar de mero protocolo de pedido de registro;

8.4.5 As empresas beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, deverão indicar, em documento próprio essa condição já na apresentação da proposta de preços mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração emitida pelo Contador, devidamente assinada com reconhecimento de firma. (documento obrigatório dentro do envelope de Habilitação).

## **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**





# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

Para atendimento ao objeto do presente Edital, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. Balanço Patrimonial do ano de 2016 contendo: termo de abertura do livro diário e termo de encerramento do livro diário com o selo de registro do órgão competente;

8.5.3. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n.ºs 01 e 02.

8.5.4. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

8.5.6. Os documentos, objeto desta cláusula, deverão ser entregues em originais ou fotocópias autenticadas por tabelião de notas, por funcionário responsável pelo cadastro, ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.5.7. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela CPL, disponibilizando-os aos licitantes para conhecimento e rubrica.

8.5.8. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.

8.5.9. Ao declarado inabilitado será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de 02 (dois) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula sexta, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, o envelope será entregue de imediato.

8.5.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes à proposta de preços.

8.5.11. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

8.5.12. Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5.13. Os prepostos somente poderão participar do certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto à Comissão Permanente de Licitação.



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

8.5.14. A Comissão Permanente de Licitação somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na mesma sessão em que houver inabilitação, se todos os licitantes renunciarem, expressamente, à interposição de quaisquer recursos a esta fase ficando, a seu critério, determinar outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos resguardados a conveniência administrativa.

## **9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, nos padrões abaixo:

9.1 As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

9.2 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

9.3 A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc.;

9.4 Planilha de Serviços preenchida com os valores unitários e totais conforme cópia anexa;

9.5 O prazo para execução dos serviços não superior a 150 dias.

9.6 O preço dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

9.7 O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

9.8 Declaração de que estará sujeito ao que determina o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

9.9 Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

9.10 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

9.11 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

9.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

9.13 Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. O julgamento das propostas far-se-á pelo critério objetivo de menor preço, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta com MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com as especificações constantes neste Edital.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 9, bem como aquelas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação far-se-á por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **11. DO RECURSO**

11.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **12. DA DELIBERAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

12.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Titular da Pasta, para expedição e publicação do ato homologatório e de adjudicação.

12.2. Após cumprida todas as etapas do certame licitatório, ou seja, sua conclusão, o Processo de Licitação da Tomada de Preços nº. 010/2017 será devidamente encaminhado a apreciação pelo Órgão Federal competente.

## **13. DA AUTORIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

14.1. A autorização de início da obra será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

14.2. A obra deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço emitida por este Município e concluída em 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato a ser firmado entre o Município e a Empresa vencedora da presente licitação, será executado sob regime de empreitada global por preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Minuta de Contrato em anexo, que é parte integrante deste Edital.

15.2. A desistência do Município em contratar com a Empresa vencedora, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.3. O Contrato decorrente desta licitação deverá ser assinado num prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação. Homologado o resultado prolatado, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante.

15.4 – Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.5 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

16.1. O pagamento será efetuado conforme medição e aferição da evolução dos percentuais da obra, a qual será realizada pelo Responsável Técnico do Município, confrontados com o cronograma físico-financeiro.

16.2. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA conforme medição e liberação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

16.3. A contratante poderá a qualquer tempo verificar o pleno atendimento às leis trabalhistas por parte da contratada com a solicitação dos registros e documentações trabalhistas dos funcionários da obra. A falta de documentos dos trabalhadores será considerado falta grave e incorrerá no automático cancelamento do contrato de prestação de serviços por parte da contratada ficando às mesma sujeita às sanções previstas no referido contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão sustentadas pelas rubricas orçamentárias:

### **05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **002- ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0009.2-031 — MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE- 000.

FONTE-103

FONTE-104

## **18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de Preços obrigará-se-á:

18.1 – Iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço;

18.2 – Executar a obra no prazo previsto no cronograma físico financeiro;

18.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;

18.4 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

18.5 – Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Conselheiro Mairinck;

18.6 – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta Tomada de Preços. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

18.7 – A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

18.8 – A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

18.9 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.10– Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

18.11– Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

## **19. DOS ENCARGOS SOCIAIS**

19.1 – A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Conselheiro Mairinck (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em conseqüências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 – A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

## **21. DAS MEDIÇÕES**

21.1 – As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro do Município de Conselheiro Mairinck, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

## **22. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

22.1 – Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

22.1.1 – Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

22.1.2 – Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

22.1.3 – Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

22.1.4 – Medição (Serviços);

22.1.5 – Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;





# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

22.1.6– Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

22.1.7– Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

22.1.8– Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

22.1.9– O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

22.1.10- O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

22.1.11- Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

22.1.12- A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas nos prazos, bem como, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento, salvo casos previstos em Lei.

23.2. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados.

23.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

23.4. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.





# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

23.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

23.6. O executante não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o contratante.

23.7. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a contratada.

23.8. O Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

23.9. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93 e alterações.

23.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.11. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

23.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.13. Fica estabelecida a título de cláusula penal a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, além da proibição de contratar com o Município pelo prazo de um ano, a Empresa que não cumprir com as cláusulas do presente Edital.

23.14. As despesas com o consumo de água e luz correrão por conta da Contratada.

23.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Departamento de Licitação, Fone (43) 3561-1221.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

ANEXO 01

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
(Reconhecer firma)



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

## ANEXO 02

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### À Comissão de Licitação

Referente à Tomada de Preços nº 010/2017 -PMCMK

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Tomada de Preços nº 010/2017 -PMCMK.

O valor para a execução global do objeto da presente Tomada de Preços, proposto pela nossa empresa é de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

O prazo para execução dos serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, de acordo com o estabelecido no Edital da Tomada de Preços nº 010/2017-PMCMK.

Segue em anexo a Planilha orçamentária do lote \_\_\_\_ com todos os preços inclusos (unitários e totais) dos serviços do Edital Tomada de Preços nº 010/2017 - PMCMK. (que deverá ser feito com base nos itens descritos na Planilha Orçamentária)

Segue em anexo Memorial Descritivo do (s) lote (s) \_\_\_\_ com (todas as vias assinadas) dos serviços do Edital Tomada de Preços nº 010/2017 - PMCMK.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio**  
**Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

## **ANEXO 03**

### **MODELO ATESTADO DE VISITA** **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, estado do Paraná, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro – CEP: 86480-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ n°. 75.968.412/0009-19, neste ato representada pelo Representante legal, Senhor: \_\_\_\_\_ – Portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF sob n° \_\_\_\_\_, ATESTA, para fins de participação do processo licitatório – Edital de Tomada de Preços n° 010/2017 – que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Conselheiro Mairinck (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Representante legal da empresa**  
**CPF n°.**

---

**Responsável Técnico do Município**  
**CREA/PR**



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

**ANEXO 04**

**PLANILHA DE CUSTO**

**(apresentação na proposta de preços)**



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

**ANEXO 05**

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO (EXECUÇÃO)**

**(apresentação na proposta de preços)**



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

## **ANEXO 06**

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

Tomada de Preços nº 010/2017.

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PARANÁ

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2017– (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

## **ANEXO 07**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de licitação...

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017 instaurado pelo Município de Conselheiro Mairinck que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em \_\_\_\_-de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante legal devidamente qualificado





# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Tomada de Preços nº 010/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Tomada de Preços nº 010/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2017.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 010/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(nome completo do representante da empresa, nº e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

**ANEXO 10**

**PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO**



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL  
REF. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – PMCMK

Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK a Empresa ....., na forma abaixo:

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Otacílio Ferreira, 82, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0005-19, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ....., brasileiro, casado, funcionário público portador da cédula de identidade RG nº ....., e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Conselheiro Mairinck.

#### **CONTRATADA:**

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ. sob nº ..... representada sócio gerente Sr.....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–**

O presente contrato tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na reforma da edificação pública onde funciona o “PETI” que abrigará salas de aula e de atividades do CMEI “Dona Zezé” no Município de Conselheiro Mairinck – Pr** e demais anexos do Edital de Tomada de Preços nº 010/2017, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–**

A empresa contratada para executar a obra, objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

- Iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
- Executar a obra no prazo previsto no cronograma físico financeiro;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- e) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Conselheiro Mairinck;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- g) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- h) A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- i) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Tomada de Preços nº 010/2017-PMCMK;
- j) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- k) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

l)

#### **CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico–**

O Engenheiro Responsável Técnico pela CONTRATADA é o Sr. \_\_\_\_\_, com registro profissional sob nº \_\_\_\_\_, visado pelo CREA/PR.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–**

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Conselheiro Mairinck (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em conseqüências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–**

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo menor preço apresentado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços–**

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar a obra a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº 010/2017-PMCMK, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–**

As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro do Município de Conselheiro Mairinck e pelo engenheiro da CAIXA, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–**

O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Medição (Serviços);
- e) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–**

O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA conforme medição. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



# Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221

## **05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0009.2-031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE- 000.

FONTE-103

FONTE-104

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

a) Multa - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

b) As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–**

O Município de Conselheiro Mairinck designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 010/2017-PMCMK.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência–**

O prazo pra conclusão da obra é de 150 O presente contrato tem vigência neste exercício, a contar da data da autorização da execução da obra.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos–**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 010/2017-PMCMK e demais Legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação–**



# **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná Praça Otacílio  
Ferreira, 82 CEP: 86480 - 000 Fone (43) 3561-1221**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade sede do Município de Conselheiro Mairinck, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Conselheiro Mairinck, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

CONTRATADA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_